



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 60/2026, de 10 de junho de 2026
Retificado em 09 de julho 2026**

PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU A ESTUDANTES DO IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação presenciais para o **PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**, em consonância com as diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau está inserido no âmbito dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), a qual se materializa por meio de programas que visam assegurar aos educandos o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

1.2. Os princípios e diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB adotam o conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), que a define como um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não a mera ausência de doenças.

1.3. O presente edital visa, a partir da oferta de óculos de grau aos estudantes, atender ao objetivo de promoção de saúde e prevenção de doenças disposto na Política de Assistência Estudantil do IFPB.

1.4. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau será operacionalizado mediante a concessão de óculos de grau (armação e lentes) para os (as) estudantes selecionados, observando-se o previsto neste edital.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão ser atendidos pelo **Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau** de que trata este Edital, os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo IFPB Campus Campina Grande:

- I – Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes;
- II – Curso Técnico na modalidade PROEJA;
- III – Cursos de Graduação;

2.2 Serão atendidos pelo referido programa, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados no edital do IFPB *Campus* Campina Grande, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 60/2026, de 10 de junho de 2026
Retificado em 09 de julho 2026

2.3 É requisito para participação no programa possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 É condição para inscrição no presente edital a existência de índice de Vulnerabilidade Social válido, verificado automaticamente pelo sistema.

3.2 Exclusivamente para fins de inscrição no processo seletivo, não será obrigatória a apresentação de receita oftalmológica ou optométrica.

3.2.1 A comprovação da necessidade de correção visual ocorrerá após a divulgação do resultado final, mediante apresentação de receita ou por avaliação realizada por profissional habilitado disponibilizado pela empresa contratada, conforme disposto neste edital.

3.3 O/a estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.

3.4 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site *suap.ifpb.edu.br* e informar usuário e senha de acesso ao sistema.

3.4.1 O/a estudante deverá selecionar o link correspondente a este edital e indicar a modalidade pela qual deseja concorrer (ampla concorrência ou reserva de vagas para pessoas com deficiência – PCD).

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas.

4.1.1. Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão automaticamente transferidas para ampla concorrência.

Quadro I – Quantidade de Vagas

Quantidade de Vagas		Total de vagas
Ampla concorrência	PCD	
142	08	150

4.1.2 Para fins comprobatórios da deficiência, o/a estudante deverá apresentar laudo médico que deverá conter, obrigatoriamente:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 60/2026, de 10 de junho de 2026
Retificado em 09 de julho 2026**

I - Nome do/a estudante;

II - A tipologia e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

III - Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;

IV - Local e data.

4.2 O/a estudante com inscrição deferida na reserva de vagas PCD deverá inserir no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) o laudo médico com as especificações descritas no item 4.1.2 no prazo de até 10 dias após o resultado final.

4.3 Os estudantes classificados além do número de vagas previstas neste edital comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados em caso de desistência, desclassificação, não comparecimento às etapas previstas neste edital ou não comprovação da necessidade de correção visual dos candidatos inicialmente contemplados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

5.2 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

5.3 A classificação se dará a partir do IVS dos estudantes, considerando a classificação por ordem decrescente (do maior ao menor), até o limite da quantidade de vagas, conforme disposto no Quadro I.

5.4 Em caso de empate para estudantes com o mesmo IVS, serão critérios de desempate:

5.4.1 Menor renda per capita;

5.4.2 Origem escolar do/a estudante – com prioridade para aqueles oriundos de escola pública;

5.4.3 Maior idade do estudante.

6. DO ATENDIMENTO

6.1 Os óculos serão confeccionados por empresa contratada pelo IFPB, observados os procedimentos administrativos e a legislação aplicável.

6.2 A concessão dos óculos está condicionada à comprovação da necessidade de correção visual do estudante, nos termos do Capítulo 9 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 60/2026, de 10 de junho de 2026
Retificado em 09 de julho 2026

6.2.1 Caso a avaliação realizada indique inexistência de necessidade de correção visual, o estudante não fará jus ao recebimento dos óculos, podendo a vaga ser destinada a candidato classificado em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.3 A confecção dos óculos observará a prescrição constante na receita apresentada pelo estudante ou na avaliação realizada por profissional habilitado disponibilizado pela empresa contratada, limitada aos modelos de lentes, armações e demais especificações previstos na contratação realizada pelo IFPB.

6.3.1 O atendimento previsto neste edital restringe-se aos modelos de lentes, armações e demais especificações contemplados na contratação realizada pelo IFPB, não abrangendo tratamentos, tecnologias ou opcionais adicionais não previstos no respectivo instrumento contratual.

6.4 Os estudantes classificados dentro do número de vagas deverão comparecer ao atendimento realizado pela empresa contratada, preferencialmente nas dependências do IFPB Campus Campina Grande ou em outro local previamente informado pela CAEST, para apresentação da receita, quando houver; realização da avaliação optométrica, quando necessária; além da tomada de medidas e da escolha da armação.

6.5 O atendimento de que trata o item 6.4 ocorrerá em data, horário e local a serem divulgados pela CAEST por meio do site oficial da Instituição e do comunicador SUAP.

6.6 Os óculos serão confeccionados somente após a conclusão das etapas previstas no item 6.4.

6.7 As datas e os horários para entrega dos óculos serão posteriormente divulgados pela CAEST por meio do site oficial da Instituição e do comunicador SUAP.

6.8 É responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital e atender às convocações realizadas pela CAEST.

6.9 O estudante que tiver os óculos confeccionados e não comparecer para recebê-los, sem justificativa aceita pela CAEST, poderá ficar impedido de participar de futuros processos seletivos com a mesma finalidade.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste Edital, bem como as datas e os locais previstos para sua realização estão especificados no quadro a seguir:

Quadro II – Etapas do processo seletivo

Atividade	Data/ Período	Local/Atividade Setor
Período de inscrições	11/06/2026 a 19/06/2026	https://suap.ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 60/2026, de 10 de junho de 2026
Retificado em 09 de julho 2026

Análise	22/06/2026 a 02/07/2026	Equipe do Serviço Social da CAEST
Resultado Preliminar	03/07/2026	https://suap.ifpb.edu.br
Resultado Preliminar	09/07/2026*	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil
Recurso	04/07/2026 a 14/07/2026	https://suap.ifpb.edu.br
Análise dos recursos	15/07/2026	Equipe do Serviço Social da CAEST
Resultado final (previsto)	16/07/2026	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil

***NOTA DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**

Considerando que o resultado preliminar do Edital nº 60/2026 foi disponibilizado no SUAP em 03/07/2026, possibilitando a consulta individual pelos estudantes e a interposição de recursos no sistema, mas que, por equívoco administrativo, não houve a correspondente publicação do resultado preliminar no Portal do IFPB/Campus Campina Grande naquela data, torna-se necessária a presente retificação.

Dessa forma, fica registrada a disponibilização do resultado preliminar no SUAP em 03/07/2026 e a sua publicação no Portal em 09/07/2026, bem como fica prorrogado o prazo para interposição de recursos até 14/07/2026, sem prejuízo dos recursos eventualmente já apresentados pelos(as) candidatos(as).

Em razão dessa alteração, o cronograma do edital passa a vigorar conforme quadro acima.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

8.1. O deferimento no resultado final não implica direito imediato à vaga, mas apenas uma expectativa de direito, de modo que o/a estudante deve ficar atento aos procedimentos definidos neste edital para o recebimento dos óculos após a publicação do resultado final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 60/2026, de 10 de junho de 2026
Retificado em 09 de julho 2026**

8.2. O/a estudante classificado dentro do número de vagas que esteja com matrícula em aberto ou matrícula-vínculo no período 2026.1 deverá apresentar declaração do orientador de Estágio ou de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), a fim de comprovar efetiva vinculação ao curso.

8.2.1. A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.

8.2.2. A declaração deverá ser inserida no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no prazo de até 10 dias após o resultado final.

8.2.3. Caso seja necessário, a CAEST poderá convocar o/a estudante para realização de entrevista.

8.3. O/A estudante matriculado/a, simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB *Campus* Campina Grande deverá optar por qual matrícula irá se inscrever.

8.4. É vedado ao/à estudante concorrer às vagas deste edital em mais de uma matrícula.

8.5. O atendimento do/a estudante por este edital não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

9. DA COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO VISUAL

9.1 Os estudantes classificados dentro do número de vagas deverão comprovar a necessidade de correção visual mediante:

I – apresentação de receita emitida por oftalmologista ou optometrista nos últimos 12 (doze) meses; ou

II – avaliação realizada por profissional habilitado (optometrista) disponibilizado pela empresa contratada pelo IFPB.

9.2 Os estudantes classificados dentro do número de vagas deverão anexar ao SUAP a receita emitida por oftalmologista ou optometrista ou, quando for o caso, o documento resultante da avaliação optométrica realizada nos termos deste edital. O cumprimento dessa exigência constitui condição para a entrega dos óculos.

9.3 Os estudantes que não possuírem receita ou que desejarem atualizar a prescrição poderão ser submetidos à avaliação prevista no inciso II do item 9.1.

9.3.1 A avaliação optométrica prevista neste edital destina-se exclusivamente à verificação da necessidade de correção visual e à definição da respectiva prescrição óptica para fins de confecção dos óculos, não substituindo consulta oftalmológica nem contemplando diagnóstico, acompanhamento ou tratamento de doenças oculares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 60/2026, de 10 de junho de 2026
Retificado em 09 de julho 2026**

9.4 A confecção dos óculos somente ocorrerá após a comprovação da necessidade de correção visual, observadas as condições previstas neste edital.

9.5 O não comparecimento ao atendimento previsto no item 6.4 ou a não comprovação da necessidade de correção visual implicará perda do direito ao atendimento previsto neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e Direção-Geral do IFPB Campus Campina Grande, ouvida a CAEST quando necessário.

10.2 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Campina Grande.

Campina Grande, 10 de junho de 2026.

**Jerônimo Silva Rocha
Diretor de Desenvolvimento do Ensino
IFPB *Campus* Campina Grande**